

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 4.458, DE 2024

Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para dispor sobre a construção e manutenção de reservatórios de água nos estados da Região Norte.

Autores: Deputados AMOM MANDEL E DUDA RAMOS

Relator: Deputado GABRIEL MOTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.458, de 2024, dos Deputados Amom Mandel e Duda Ramos, propõe a alteração da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para autorizar a construção e manutenção de reservatórios de água nos estados da Região Norte do Brasil.

Em sua justificativa para apresentação da proposição, os autores defendem que o projeto visa garantir o uso sustentável dos recursos hídricos e assegurar o abastecimento de água durante os períodos de estiagem, na Região Norte.

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos.



Não foram apresentadas emendas nesta Comissão dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.458, de 2024, propõe a alteração da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para autorizar o Poder Executivo federal à construção e manutenção de reservatórios de água nos estados da Região Norte do Brasil. A proposta visa assegurar o abastecimento hídrico durante períodos de estiagem, promover a gestão eficiente dos recursos hídricos e apoiar atividades econômicas dependentes de água, como a agricultura e a pecuária.

A Região Norte, apesar de sua vasta riqueza hídrica, enfrenta desafios significativos relacionados à distribuição e armazenamento de água. Durante os períodos de chuvas intensas, há um grande volume de água disponível, mas na estiagem, muitas comunidades sofrem com a falta de acesso regular a água potável. A construção de reservatórios de água é uma medida estratégica para armazenar o excedente de água durante as chuvas e garantir o abastecimento durante a seca.

A proposta está em consonância com o disposto na Constituição Federal, que confere à União competência para legislar sobre recursos hídricos. Além disso, a Lei nº 9.433, de 1997, estabelece os princípios e diretrizes para a gestão dos recursos hídricos no Brasil, sendo um marco legal importante para a preservação e o uso racional da água.

Destaca-se que a medida não traz impactos orçamentários e financeiros, por ser medida autorizativa ao Poder Executivo federal, a quem caberá gerenciar o uso dos recursos públicos já disponíveis.

Diante dos argumentos expostos e da relevância da medida para a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável da Região Norte, **voto favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 4.458, de 2024.



Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado GABRIEL MOTA
Relator

